



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/86

SÚMULA : Autoriza a contratação de servidor para prestar serviços junto à CADD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

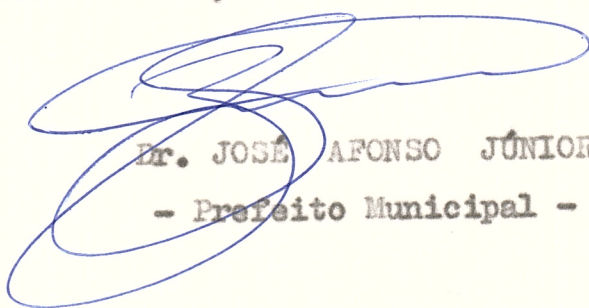
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) servidor para prestar serviços junto à Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas de Jacarezinho - CADD.

ARTIGO 2º - O Servidor de que trata o Artigo anterior, será indicado pela CADD, e perceberá mensalmente o Salário Mínimo vigente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da contratação ora autorizada correrá por conta da dotação 03.02.3 - DIVISÃO DE EXPEDIENTE, / COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - 3111.00 - PESSOAL CIVIL.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de abril de 1986.-


Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

mcfbo-